



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

[Handwritten signature]
Diretoria Legislativa

LEI Nº 3757, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Executivo municipal a firmar doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao patrimônio municipal em favor da empresa SASSA FABRICAÇÃO DE FITAS E ACESSÓRIOS PARA CALÇADOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa SASSA FABRICAÇÃO DE FITAS E ACESSÓRIOS PARA CALÇADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 06.955.871/0001-45, constituído da QUADRA “O” – ÁREA INSTITUCIONAL do LOTEAMENTO PARQUE SÃO JOÃO, bairro Leandro Bezerra/Novo Juazeiro, nesta cidade de Juazeiro do Norte, em formato irregular, medindo uma área total de 5.429,49m² (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE METROS VÍRGULA QUARENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 63,57m (sessenta e três metros vírgula cinquenta e sete centímetros), com a rua Madre Nely Sobreira; ao SUL, onde mede 60,28m (sessenta metros vírgula vinte e oito centímetros), com a rua projetada; ao LESTE, onde mede 58,48m (quarenta e oito metros vírgula quarenta e oito), com a rua Olgivy Magalhães de Melo e ao OESTE, onde mede 90,17m (noventa metros vírgula dezessete centímetros), com a rua Lions Clube, adquirido pela matrícula nº 25.606, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Machado – 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º – O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 5.429,49m² (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE METROS VÍRGULA QUARENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município em R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), destina-se a execução do projeto de implantação da sede da empresa donatária, cujo prédio destina-se a recebimento e estoque, despacho, transporte e entrega de mercadorias, no prazo máximo fatal de 2 (dois) anos, sob pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dez (2010).////

[Handwritten signature]
DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE